



TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “Aquisição de ar-condicionado split inverter”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|--------------------------|---|---|-------------|----------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">• Ar condicionado split inverter 12.000 BTUS• Capacidade de resfriamento de 12000 BTU• Voltagem: 220v• Energia de resfriamento de 1525W.• Eficiência energética: A.• Com função desumidificação.• tecnologia inverter.• temporizador.• função dormir.• controle remoto.• Dimensões mínima da unidade externa: 715mm largura x 482mm de altura x 240mm de profundidade.• Dimensões mínima da unidade interna: 835mm de largura x 280mm de altura x 220mm de profundidade. | 06 | R\$ 1997,49 | R\$ 11984,99 |
| | TOTAL | | | R\$ 1711.984,9 |
| VALOR POR EXTENSO | | ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS | | |

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

3.1 O objeto do presente termo tem por objetivo a “**Aquisição de ar-condicionado split inverter**”. A aquisição de **Aquisição de ar-condicionado split inverter**, Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas pelos funcionários públicos.

3.1.1 A aquisição de aparelho condicionador de ar torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos Membros, Servidores e Público local.

3.1.2 Justifica-se a aquisição de ar condicionado visando o atendimento da **NR17 do Ministério do Trabalho**, diminuindo a temperatura do ambiente de trabalho que se tornou inadequada após levantamento de divisórias.

3.1.3 Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

3.1.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3.2 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

3.5 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.5.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo, internet, ata de registro de preços, e painel de preços.

4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS



4.1 A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 10 (DEZ) dias após a emissão da nota de empenho.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

7.2 Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o Senhor **Mateus Mussio Fernandes**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sr. **Celio Luiz Garbin**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Celio Luiz Garbin
Secretário Municipal de Administração